



MINISTÉRIO DO ESPORTE

SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.esporte.gov.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017

Processo nº 58000.103825/2017-11

A **UNIÃO**, por meio do Ministério do Esporte, com observância das disposições dos arts. 111 e 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 13.408 (LDO), da Lei nº 13.249 (lei que institui o Plano Plurianual da União), do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, divulga Chamada Pública para cessão de projetos de Arquitetura e Engenharia de instalações esportivas para o Ministério do Esporte, conforme termos definidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública constitui-se na cessão de projetos de Arquitetura e Engenharia de instalações esportivas para o Ministério do Esporte, mediante formalização de termo de cessão entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Ministério do Esporte vem atuando para fomentar a atividade física, visando combater o alto grau de sedentarismo na população brasileira, como identificado no Diagnóstico do Esporte publicado em 2015.

2.2. Além da promoção da atividade física, o Governo tem buscado que o País melhore seu posicionamento nas competições olímpicas, por isto a necessidade de locais para a iniciação e a identificação de novos talentos. bem como a prática do esporte.

2.3. No entanto, observa-se que a implantação desses espaços pelo ente público, possui baixa celeridade em função dos diversos ritos que antecedem a execução da obra: licitação e elaboração dos projetos de Arquitetura e Engenharia; prospecção de recursos para a construção; e licitação para execução da obra.

2.4. A ação do ME de captação de projetos para posterior cessão aos interessados visa dar suporte aos entes públicos para as fases que antecedem a licitação da obra e, paralelamente, ocasionar uma economia com os gastos de elaboração de projetos.

2.5. Os projetos recebidos por meio desse edital de chamamento irão compor a biblioteca digital do Ministério do Esporte e serão cedidos aos interessados, ocasionando economicidade aos entes públicos e agilidade na etapa de licitação e execução da obra.

2.6. Como resultado dessa ação, o Ministério do Esporte pretende fomentar a atividade física e a prática esportiva, observando o valor social, cultural e de qualidade de vida que o mesmo proporciona.

3. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

3.1. É permitido que Entes Públicos cedam projetos de Arquitetura e Engenharia para o Ministério Esporte, tais como: municípios, estados, Distrito Federal, universidades federais, universidades

estaduais, institutos federais, forças armadas, bombeiros, dentre outros.

3.2. Com base na Lei nº 9.610 de 19 de Fevereiro de 1998, só podem ser cedidos aqueles projetos que o Ente Público seja detentor dos direitos autorais.

3.3. Os projetos cedidos não podem possuir qualquer tipo de logomarca com indicação de referência a produtos, empresas e patrocinadores privados. Caso possuam, fica previamente autorizada pelo cedente, a exclusão de tais logomarcas ou marcas.

4. CARACTERÍSTICAS DAS CESSÕES

4.1. Os projetos cedidos deverão atender às necessidades de cunho desportivo ou prática de atividade física.

4.2. **Os projetos selecionados serão analisados e poderão sofrer adequações, caso necessárias.**

4.3. **As adequações citadas no item 4.2 serão realizadas quando observadas: incompatibilidade de informações, necessidade de exclusão de marcas ou logomarcas ou situações similares que possam comprometer a execução da obra ou a legalidade do projeto.**

4.4. **Fica previamente permitida, pelo cedente, a execução das adequações citadas nos itens 4.2 e 4.3.**

4.5. **Os projetos cedidos serão disponibilizados, pelo Ministério do Esporte, aos entes públicos interessados.**

4.6. **A cessão dos projetos implica a aprovação tácita da cessão destes projetos para outros entes públicos.**

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os projetos serão doados ao Ministério do Esporte **sem ônus** (para este órgão), logo não haverá ressarcimentos financeiros as cedentes.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital	Publicação no D.O.U
Data de início da recepção dos projetos	15 dias após a publicação
Data final para envio da proposta e documentação complementar	120 dias após a publicação
Divulgação dos Resultados	180 dias após a publicação
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	190 dias após a publicação
Prazo para análise dos recursos interpostos	200 dias após a publicação
Publicação do resultado final	205 dias após a publicação

7. PROCEDIMENTO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. Os interessados em participar desse chamamento enviarão os dados citados abaixo para o seguinte endereço eletrônico: die.snear@esporte.gov.br

7.2. Anexo ao projeto, deve ser enviada a declaração de comprovação da posse dos direitos autorais, bem como o termo de cessão de uso.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção consistirá da avaliação dos documentos enviados no tocante aos seguintes requisitos:

- Aderência às ações fomentadas pelo Ministério do Esporte;
- Inexistência de fatores impeditivos do uso desses projetos; e
- Existência de todos os documentos necessários para formar um projeto completo: peças gráficas do projeto de Arquitetura e Complementares (Fundação, Estrutura, Instalações), memoriais e planilha orçamentária.

8.2. O Ministério do Esporte irá responder em até 90 dias sobre a viabilidade de uso do projeto enviado.

8.3. Após a seleção, o resultado será divulgado no site: www.esporte.gov.br

9. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA TERMO DE CESSÃO

9.1. O cedente deve preencher e assinar o Termo de cessão presente no Anexo I.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos adicionais, o telefone para contato é (61) 3429-6890 ou pela caixa postal die.snear@esporte.gov.br.

10.2. O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Ministério do Esporte em módulo de Chamamento Público.

10.3. O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia a partir da data da publicação no DOU, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SNEAR/ME, devido a motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. Cumpre ao cedente prezar pelo atendimento da sua legislação de regência ao optar pela cessão na forma do presente Edital de Chamada Pública.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação de Projetos da Secretária Nacional de Esporte de Alto Rendimento (SNEAR/ME).

Atenciosamente,

Rogério Sampaio Cardoso
Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Sampaio Cardoso, Secretário(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento**, em 23/11/2017, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0151889** e o código CRC **4F05CE98**.

ANEXOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DO PROJETO -
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
ESPORTE-ME E O _____.

O (A) _____, com a inscrição no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado **CEDENTE**, situado no _____ (endereço completo), neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro(a) portador do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nomeado pelo decreto de ___ de _____ de _____, publicado no Diário oficial da União nº _____, de ___ de _____ de _____, seção _____, página _____, e do outro lado a **UNIÃO**, por intermédio do Ministério do Esporte, inscrito no CNPJ sob o nº 02.973.091/001-77, situado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 03, Bloco C, Brasília/Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Esporte de Alto Rendimento, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, nomeado pelo Decreto de ___ de ___ de _____, doravante denominador **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS**, referentes à cessão do Projeto _____, oriundos do Contrato nº _____, firmado entre _____ (nome da prefeitura) e a empresa _____, em consonância com o artigo 111 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O Presente termo tem por objetivo a CESSÃO tão somente dos direitos patrimoniais de projetos de instalação esportiva, representados por peças gráficas e demais documentos conforme lista constante no Anexo I, em conformidade com Art. 111, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DA UTILIZAÇÃO DA CESSÃO.

A presente CESSÃO autoriza o Ministério do Esporte a repassar os projetos cedidos para outros entes públicos.

O Ministério do Esporte fica autorizado a alterar os projetos cedidos, desde que não impactem na segurança da edificação.

As alterações citadas acima serão realizadas quando observadas incompatibilidade de informações, necessidade de exclusão de marcas ou logomarcas ou situações similares que possam comprometer a execução da obra ou a legalidade do projeto.

Brasília/DF, de de

ROGÉRIO SAMPAIO CARDOSO
Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento

Nome do Representante Legal
Cargo do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE

A Prefeitura Municipal (ou Governo Estadual) de _____ declara para os devidos fins que possui os direitos de propriedade e autorais para cessão dos projetos para outros entes públicos.

O cedente declara não existir nenhuma proibição vinculada à divulgação da obra, produto ou processo objeto do projeto, desonerando, também, o Ministério do Esporte de todas e quaisquer responsabilidades oriundas da utilização do material por si ou de terceiros.

Assim sendo, de acordo com a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em especial os seus artigos 49 a 52, fica autorizado ao Ministério do Esporte o uso e divulgação do material herdado, bem como a reprodução em mídias, edição ou adaptação do mesmo.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

(Cidade), __ dia __, __ mês __ de __ ano __

Nome do Representante Legal
Cargo do Representante Legal

